



Ria Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas  
PALÁCIO AMARO CAVALCANTI

Lei Nº 336

Concedo aumento de vencimen-  
tos aos servidores da Pre-  
feitura Municipal de Jardim  
de Piranhas e dá outras pro-  
vidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, faço sa-  
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores da Prefeitu-  
ra Municipal de Jardim de Piranhas, um aumento em seus vencimen-  
tos e vantagens na ordem de 100 % (cem por cento).

Art. 2º - Fica igualmente concedido aos Inativos e  
Pensionistas, um aumento em seus Proventos e Pensões, na ordem de  
100% (cem por cento).

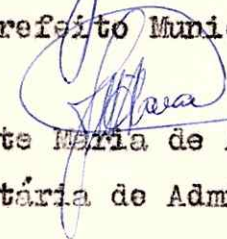
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Pu-  
blicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de corrente  
exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, em  
16 de novembro de 1985.

  
GALVÃO MAIA

Prefeito Municipal

  
Josidete Maria de Araújo Maia  
Secretária de Administração